



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CONTRATO Nº 42026.1 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA N. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., de um lado, situada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o **Sr. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR**, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **N. C. Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda.**, sediada em São José do Rio Preto-SP., à Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP.: 15.014-330, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, neste ato representada pela sua Proprietária, a Sra. **Neusa Cândido da Silva**, CPF nº 169.827.718-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do Procedimento de Licitação sob a modalidade **Dispensa nº 04/2026**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(a) Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e toners para impressoras e multifuncionais destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

Neto



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

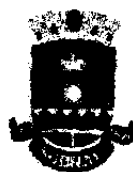
4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 23.067,00 (Vinte e três mil e sessenta e sete reais)**, perfazendo os seguintes valores unitários e totais:

Item	Impressora	Tinta / Toner	Und.	Qtd.	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
1	Canon G7010	Tinta Canon GL-10B	Und.	40	Masterprint	13,00	520,00
2	Canon G7010	Tinta Canon GL-10C	Und.	17	Masterprint	13,00	221,00
3	Canon G7010	Tinta Canon GL-10M	Und.	17	Masterprint	13,00	221,00
4	Canon G7010	Tinta Canon GL-10Y	Und.	17	Masterprint	13,00	221,00
5	Epson L396	Tinta Epson T664120-al Preto	Und.	30	Evolut	12,00	360,00
6	Epson L396	Tinta Epson T664220 Ciano	Und.	15	Evolut	12,00	180,00
7	Epson L396	Tinta Epson T664320 Magenta	Und.	15	Evolut	12,00	180,00
8	Epson L396	Tinta Epson T664420 Amarelo	Und.	15	Evolut	12,00	180,00
9	Epson L5190	Tinta Epson T544120-al Preto	Und.	30	Evolut	12,00	360,00
10	Epson L5190	Tinta Epson T544220-al Ciano	Und.	12	Evolut	12,00	144,00
11	Epson L5190	Tinta Epson T544320-al	Und.	12	Evolut	12,00	144,00

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 - CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Item	Impressora	Tinta / Toner	Und.	Qtd.	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
		Magenta					
12	Epson L5190	Tinta Epson T544420-al Amarelo	Und.	12	Evolut	12,00	144,00
13	Epson L6171	Tinta Epson T504120-al Preto	Und.	15	Evolut	12,00	180,00
14	Epson L6171	Tinta Epson T504220-al Ciano	Und.	6	Evolut	12,00	72,00
15	Epson L6171	Tinta Epson T504320-al Magenta	Und.	6	Evolut	12,00	72,00
16	Epson L6171	Tinta Epson T504420-al Amarelo	Und.	6	Evolut	12,00	72,00
17	Samsung M2020 / M2070	Toner Samsung MLT D111S	Und.	15	Chinamate	36,00	540,00
18	HP 1536	Toner HP CE 278A-SÉRIE 78A - preto	Und.	20	Chinamate	26,00	520,00
19	HP M225dw	Toner HP CF283A	Und.	15	Chinamate	26,00	390,00
20	* Brother dcp I5662dn	Toner Brother TN 3612	Und.	30	Epson	430,00	12.900,00
21	* Epson L4260	Tinta Epson T504 preto	Und.	40	Epson	70,00	2.800,00
22	* Epson L4260	Tinta Epson T504220-al Ciano	Und.	18	Epson	49,00	882,00
23	* Epson L4260	Tinta Epson T504320-al Magenta	Und.	18	Epson	49,00	882,00
24	* Epson L4260	Tinta Epson T504420-al Amarelo	Und.	18	Epson	49,00	882,00

4.2. O valor devido será pago parceladamente, em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado da contratação, **FIXADO EM JUNHO DE 2026**, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução da contratação será de até 72h (setenta e duas horas) após a assinatura deste termo, com vigência de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente, por até 10 (dez) anos.

6.2. O objeto será fornecido em até 05 (cinco) dias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

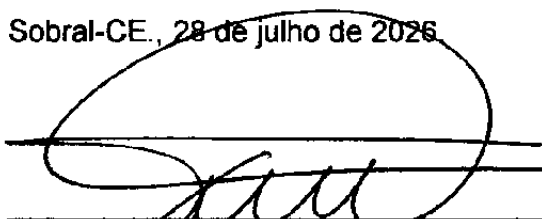
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **Carlos Jandersson Ramos Lopes**, CPF nº 051.389.553-14, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., 28 de julho de 2026

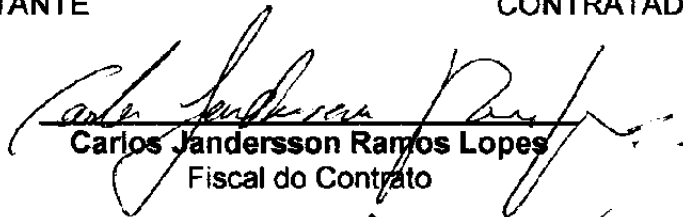


Francisco Linhares Ponte Júnior
CONTRATANTE

N C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:23496174000192

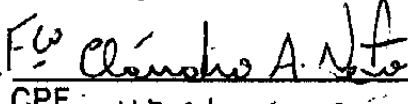
Assinado de forma digital por N
C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:23496174000192
Dados: 2026.07.28 11:17:28
-03'00'

Neusa Cândido da Silva
CONTRATADO

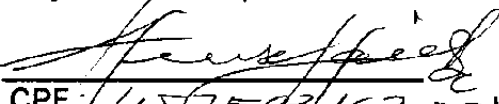


Carlos Jandersson Ramos Lopes
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1.



CPF.: 043.917.42365

2. 

CPF.: 457.593/163-20